



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA
Responsável pela demanda:	MAXWELL XIMENES LOURENÇO
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	semesp@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE FORMALMENTE CONCEDIDA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO 3º OPEN MINAS GERAIS DE KARATÊ, COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA DA COMPETIÇÃO NAS MODALIDADES KATÁ E KUMITE, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO REGULAMENTO OFICIAL, COORDENAÇÃO DAS DISPUTAS, DESIGNAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DE ARBITRAGEM, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COM CHANCELA OFICIAL DA ENTIDADE.
Quantidade:	01 (um)
Unidade de medida:	Evento Esportivo

3. Justificativa	
<p>A realização do 3º Open Minas Gerais de Karatê constitui ação estratégica para o fortalecimento das políticas públicas de esporte no Município, promovendo o desenvolvimento da modalidade, a participação de atletas locais em competições oficiais, o intercâmbio regional e a valorização da iniciação esportiva e do alto rendimento, além de contribuir para a projeção institucional do Município e para a formação cidadã por meio do esporte. Conforme Declaração de Exclusividade emitida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos (FMKI), a Premier Eventos Esportivos é a única empresa oficialmente autorizada a planejar, organizar e executar eventos vinculados à Federação, inclusive aqueles que utilizem sua chancela, nome e logomarca. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.</p>	

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)	
R\$8.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

5. Indicação da dotação orçamentária

164 – Fonte: 1.500.99

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 15/02/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Vinculação ou dependência com outra contratação

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta () Média () Baixa

9. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, 26 de Fevereiro de 2026.

MAXWELL XIMENES LOURENÇO
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE FORMALMENTE CONCEDIDA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO 3º OPEN MINAS GERAIS DE KARATÊ, COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA DA COMPETIÇÃO NAS MODALIDADES KATÁ E KUMITE, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO REGULAMENTO OFICIAL, COORDENAÇÃO DAS DISPUTAS, DESIGNAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DE ARBITRAGEM, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COM CHANCELA OFICIAL DA ENTIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação para a realização do 3º Open Minas Gerais de Karatê decorre da necessidade de promover, estruturar e fortalecer as políticas públicas de esporte no Município, mediante a realização de competição oficial de caráter regional, integrada ao calendário da modalidade, com participação de atletas de diversas cidades do Estado de Minas Gerais. O evento contribui diretamente para o desenvolvimento técnico dos praticantes, o intercâmbio esportivo regional, a valorização dos atletas locais e a ampliação do calendário esportivo municipal.

A execução da competição exige planejamento técnico especializado, definição de categorias e sistema de disputas, aplicação do regulamento oficial, coordenação técnica das provas nas modalidades Katá e Kumite, além da disponibilização de corpo de arbitragem devidamente credenciado. Tais requisitos são indispensáveis para assegurar a lisura das disputas, a segurança dos participantes, a validade oficial dos resultados e o adequado padrão técnico do evento.

Essas atribuições são próprias de entidade de administração esportiva oficialmente reconhecida, não sendo passíveis de execução pela estrutura administrativa interna da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, que não dispõe de competência institucional, corpo técnico federativo ou quadro de árbitros habilitados para a condução de competição oficial dessa natureza.

A Federação Mineira de Karatê Interestilos é a entidade responsável pela regulamentação e homologação oficial da modalidade no âmbito estadual, tendo concedido exclusividade à empresa contratada para organização e execução do evento, conforme declaração formal anexada aos autos, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada para garantir a realização do evento com qualidade técnica, regularidade institucional e conformidade normativa, assegurando o atendimento ao interesse público e o fortalecimento do esporte no âmbito municipal.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Esportes, sob o item “Realização de Eventos Esportivos Oficiais”, devidamente aprovado pela autoridade competente. A despesa possui dotação orçamentária específica na ação voltada à promoção do esporte e realização de eventos esportivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

3. Requisitos da contratação

3.1. A contratação deverá recair sobre empresa regularmente constituída, detentora de exclusividade formalmente concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos para organização e execução do evento em questão.

3.2. A execução do evento deverá ser realizada pela empresa contratada, detentora de exclusividade concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos, devendo observar integralmente o regulamento oficial da modalidade e disponibilizar equipe técnica e arbitragem credenciada.

3.3. O evento deverá ser conduzido em estrita observância às normas, regulamentos e diretrizes técnicas vigentes da modalidade, assegurando aplicação das regras oficiais de competição, critérios de segurança, ética esportiva e integridade física dos atletas.

3.4. Caberá à contratada o planejamento técnico e operacional integral do evento, incluindo definição de categorias, sistema de disputas, elaboração do cronograma, organização das áreas de competição e condução das provas nas modalidades Katá e Kumite.

3.5. Deverá ser garantida a disponibilização de corpo de arbitragem oficialmente credenciado pela própria entidade contratada, assegurando imparcialidade, regularidade técnica e validade esportiva dos resultados.

3.6. A contratada deverá prestar acompanhamento técnico integral durante todo o evento, incluindo suporte à organização local, orientação quanto à aplicação do regulamento e deliberação sobre eventuais questões técnicas ou disciplinares.

3.7. Deverá ser assegurada a estrutura técnica mínima indispensável à execução do evento, compreendendo gestão de inscrições, condução das disputas, apuração, homologação e divulgação oficial dos resultados, bem como validação das classificações e premiações.

3.8. A execução dos serviços deverá observar o cronograma previamente aprovado pela Administração Pública, com cumprimento rigoroso das etapas, horários e procedimentos técnicos estabelecidos.

3.9. Considerando a natureza da contratação por inexigibilidade, eventual falha na execução ou descumprimento das obrigações técnicas implicará adoção imediata de medidas corretivas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a plena realização do evento nos padrões técnicos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

4. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO 3º OPEN MINAS GERAIS DE KARATÊ, COM ESTRUTURA TÉCNICA, ARBITRAGEM E CHANCELA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS.	1	Serviço	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 8.000,00

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser prestados de forma **exclusivamente presencial**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, sendo que a **realização do 3º Open Minas Gerais de Karatê** ocorrerá na **sede da Secretaria**, situada na **Rua Pe. Armando Varechi, nº 50 – Bairro Pe. Ludovico Pavoni, Elói Mendes/MG**, local definido para a execução das atividades, competições e demais ações relacionadas ao evento.

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado considerando a natureza do objeto, consistente na organização e execução de competição esportiva oficial com chancela federativa, atividade que exige legitimidade institucional, aplicação de regulamento oficial e arbitragem credenciada.

Inicialmente, verificou-se a estrutura do mercado fornecedor, constatando-se que a realização de competição oficial da modalidade, com validação técnica e reconhecimento regional, depende de empresa detentora de exclusividade formalmente concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos, entidade responsável pela regulamentação, supervisão e homologação da modalidade no âmbito estadual. Tal circunstância restringe a possibilidade de competição, uma vez que outros prestadores não possuem autorização para organizar evento com chancela oficial.

Diante da inviabilidade de obtenção de múltiplas propostas válidas para o mesmo objeto, o levantamento concentrou-se na aferição da compatibilidade econômica do valor apresentado pela empresa exclusiva, mediante:

- análise de contratações públicas semelhantes realizadas por outros entes federativos, envolvendo organização de competições esportivas com arbitragem oficial e estrutura técnica especializada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

- consulta a portais de transparência e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificação de valores praticados em eventos de porte e complexidade equivalentes;
- avaliação do escopo do evento, número estimado de participantes, exigências técnicas, equipe de arbitragem e logística operacional necessária.

A análise comparativa demonstrou que o valor global proposto encontra-se dentro dos parâmetros praticados para eventos esportivos oficiais de natureza semelhante, revelando-se compatível com o porte da competição e com a estrutura técnica exigida.

Assim, embora caracterizada a inviabilidade de competição em razão da exclusividade formalmente comprovada, foi possível aferir a razoabilidade do preço mediante referências de mercado, atendendo aos parâmetros do art. 23 e fundamentando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **6. Descrição da solução como um todo**

À vista da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar, a solução definida consiste na **contratação de empresa especializada, detentora de exclusividade formalmente concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos**, para o planejamento, organização, coordenação e execução integral do 3º Open Minas Gerais de Karatê, evento oficial de caráter regional.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- planejamento técnico-operacional do evento;
- elaboração e aplicação do regulamento oficial da modalidade;
- definição de categorias e sistema de disputas;
- coordenação das competições nas modalidades Katá e Kumite;
- disponibilização, designação e gerenciamento de equipe de arbitragem credenciada;
- consolidação e validação técnica dos resultados junto à entidade federativa;
- entrega da documentação comprobatória final do evento.

A adoção desse modelo revela-se a alternativa tecnicamente adequada e juridicamente viável, uma vez que a realização de competição oficial com chancela federativa exige legitimidade institucional, observância às normas regulamentares da modalidade e reconhecimento formal da entidade responsável pela administração do esporte no âmbito estadual.

A exclusividade concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos constitui elemento determinante da solução, pois somente empresa formalmente autorizada pode organizar competição oficial com validação técnica e reconhecimento regional, circunstância que configura inviabilidade de competição e fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

A solução proposta assegura padrão técnico compatível com eventos oficiais, regularidade procedimental, segurança dos participantes, credibilidade dos resultados e adequada aplicação dos recursos públicos, além de contribuir para o fortalecimento do calendário esportivo municipal, a promoção da prática esportiva e a efetividade das políticas públicas de esporte desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto apresenta natureza tecnicamente indivisível, uma vez que a organização e a execução do evento esportivo constituem atividade integrada e interdependente, exigindo coordenação única e responsabilidade centralizada. O eventual parcelamento da contratação comprometeria a unidade técnica do evento, a padronização dos procedimentos de arbitragem e a adequada responsabilização pela validação oficial dos resultados. Assim, a adjudicação global mostra-se a medida mais adequada, garantindo eficiência operacional, integração das atividades e maior segurança jurídica à Administração Pública.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A presente contratação visa à **realização do 3º Open Minas Gerais de Karatê**, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos e observando os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e eficácia**, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos na promoção do esporte.

Espera-se, com a execução do evento, assegurar a **realização de competição oficial com elevado padrão técnico e organizacional**, com aplicação do regulamento oficial da modalidade, arbitragem qualificada e condução adequada das disputas nas modalidades **Katá e Kumite**, proporcionando condições justas e seguras para a participação dos atletas.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- o **fortalecimento do calendário esportivo municipal**;
- a **valorização e o incentivo aos atletas locais**, por meio da participação em competição regional oficial;
- a **integração esportiva entre municípios**, promovendo intercâmbio técnico e social;
- a **ampliação do acesso à prática esportiva competitiva**, contribuindo para a **formação esportiva, inclusão social e promoção da saúde**.

Como resultado final, pretende-se gerar **impactos positivos no desenvolvimento esportivo do município**, fortalecer as políticas públicas de esporte e ampliar a visibilidade regional de Elói Mendes como sede de eventos esportivos oficiais, beneficiando atletas, equipes e a comunidade em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a conclusão do presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, será elaborado o respectivo **Termo de Referência**, contemplando de forma detalhada o objeto da contratação, o **escopo da organização e execução do 3º Open Minas Gerais de Karatê**, os prazos, as responsabilidades da entidade contratada e da Administração, bem como os critérios de fiscalização, medição e pagamento.

O Termo de Referência será submetido à **análise e aprovação da autoridade competente da Prefeitura Municipal**, bem como aos **setores jurídico e de controle interno**, em observância às normas legais e regulamentares vigentes.

Após a aprovação dos documentos da fase interna, será formalizado o **procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade de competição para a execução do objeto, garantindo a legalidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à realização do evento.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação não possui natureza interdependente com outros contratos administrativos como condição para sua formalização, validade jurídica ou execução técnica, uma vez que o objeto — organização e execução do 3º Open Minas Gerais de Karatê — será realizado de forma integral e autônoma pela empresa especializada detentora de exclusividade formalmente concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos.

A empresa contratada será responsável por toda a estruturação técnica da competição, incluindo aplicação do regulamento oficial, coordenação das disputas, disponibilização e gerenciamento da equipe de arbitragem credenciada e validação dos resultados, não havendo necessidade de contratação complementar para viabilizar a execução técnica do evento.

Ressalta-se que eventuais medidas relacionadas à infraestrutura física e ao suporte institucional — tais como disponibilização do espaço público, apoio logístico básico, organização estrutural do local, serviços de limpeza, controle de acesso ou suporte administrativo — constituem atribuições ordinárias da Administração Municipal, inseridas no âmbito de sua gestão interna, não configurando contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto principal.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, operacional e jurídico, a execução do objeto mostra-se autossuficiente, inexistindo instrumentos contratuais complementares cuja celebração seja condição para a realização regular do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

10. Análise de riscos

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na organização ou no início das competições	Baixa	Médio	Definição prévia de cronograma detalhado, alinhamento técnico antecipado e acompanhamento da execução pela Secretaria.
Insuficiência de equipe técnica ou arbitragem	Baixa	Alto	Obrigaç�o contratual de disponibiliza�o de corpo de arbitragem oficialmente credenciado pela Federa�o Mineira de Karat� Interestilos, com comprova�o pr�via.
Descumprimento do regulamento oficial	Baixa	Alto	Vincula�o expressa ao regulamento oficial da modalidade e responsabilidade t�cnica integral da entidade contratada.
Problemas operacionais durante o evento (fluxo, organiza�o ou cronograma)	M�dia	M�dio	Planejamento operacional pr�vio, defini�o clara de atribui�es e presen�a de coordena�o t�cnica durante toda a execu�o.
Questionamentos quanto � lisura dos resultados	Baixa	Alto	Aplica�o de arbitragem oficial, registro formal das decis�es e homologa�o dos resultados pela entidade competente.
Cancelamento ou interrup�o por fatores imprevistos	Baixa	Alto	Previs�o contratual de medidas corretivas, plano de conting�ncia e comunica�o imediata � Administra�o.
Ocorr�ncias que afetem a seguran�a dos participantes	Baixa	Alto	Observ�ncia das normas t�cnicas da modalidade, organiza�o adequada das �reas de competi�o e supervis�o t�cnica permanente.

11. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A realiza o do 3º Open Minas Gerais de Karat  caracteriza-se como evento esportivo de natureza tempor ria, a ser realizado em espa o p blico j  existente e regularmente estruturado, n o envolvendo obras, interven es estruturais permanentes, supress o de vegeta o ou atividades potencialmente poluidoras.

Dessa forma, n o se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execu o do objeto contratado, considerando tratar-se de atividade de curta dura o, com utiliza o de infraestrutura previamente dispon vel e sem gera o significativa de res duos ou emiss es.

Ainda assim, em observ ncia aos princ pios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplic veis   Administra o P blica, ser o adotadas medidas mitigadoras e boas pr ticas, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

- priorização do uso de meios digitais para inscrições, divulgação de regulamentos e publicação de resultados, com redução de impressões físicas;
- orientação para descarte adequado de resíduos sólidos gerados durante o evento, com utilização de recipientes apropriados;
- incentivo ao uso consciente de recursos como energia elétrica e água nas dependências utilizadas;
- organização do espaço de forma a evitar desperdícios e minimizar impactos ambientais indiretos.

Conclui-se, portanto, que o objeto não acarreta impactos ambientais significativos, sendo as medidas acima suficientes para assegurar a condução do evento em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade e com os deveres de proteção ambiental aplicáveis à Administração Pública.

12. Declaração de viabilidade

O presente **Estudo Técnico Preliminar** demonstra que a contratação para a **organização e realização do 3º Open Minas Gerais de Karatê** constitui solução **tecnicamente adequada, administrativamente viável e economicamente compatível** com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

A análise realizada evidencia que a solução proposta é capaz de atender, de forma eficiente, ao **planejamento, à coordenação técnica e à execução do evento**, assegurando a aplicação do regulamento oficial da modalidade, a disponibilização de arbitragem qualificada e a condução das competições com elevado padrão técnico, organizacional e de segurança.

Diante do exposto, declara-se a **viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida**, justificando-se a adoção da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, para a adequada realização do evento esportivo, contribuindo para o fortalecimento do esporte no município e para a valorização dos atletas e da comunidade esportiva local.

Elói Mendes/MG, aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2026.

MARCIO OLIVEIRA BRAGA

Diretor de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE FORMALMENTE CONCEDIDA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO 3º OPEN MINAS GERAIS DE KARATÊ, COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA DA COMPETIÇÃO NAS MODALIDADES KATÁ E KUMITE, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO REGULAMENTO OFICIAL, COORDENAÇÃO DAS DISPUTAS, DESIGNAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DE ARBITRAGEM, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COM CHANCELA OFICIAL DA ENTIDADE.

DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO 3º OPEN MINAS GERAIS DE KARATÊ, COM ESTRUTURA TÉCNICA, ARBITRAGEM E CHANCELA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS.	1	Serviço	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 8.000,00

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser prestados de forma **exclusivamente presencial**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, sendo que a **realização do 3º Open Minas Gerais de Karatê** ocorrerá na **sede da Secretaria**, situada na **Rua Pe. Armando Varechi, nº 50 – Bairro Pe. Ludovico Pavoni, Elói Mendes/MG**, local definido para a execução das atividades, competições e demais ações relacionadas ao evento.

2. Vigência

2.1. A vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, período suficiente para execução integral do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

2.2. Há possibilidade de prorrogação? (X) Não () Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade da **organização e realização do 3º Open Minas Gerais de Karatê**, evento esportivo oficial de caráter regional, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social no município de Elói Mendes.

A realização de competição oficial dessa natureza exige **planejamento técnico especializado, coordenação operacional adequada, aplicação de regulamento oficial da modalidade, disponibilização de corpo de arbitragem qualificado e condução técnica das disputas**, atividades que demandam expertise específica e reconhecimento institucional junto às entidades de administração esportiva, não sendo passíveis de execução direta pela estrutura administrativa interna do Município.

A promoção do esporte, conforme as diretrizes da **Política Nacional do Esporte** e dos programas municipais de incentivo à prática esportiva, pressupõe a realização de eventos esportivos organizados, seguros e tecnicamente qualificados, capazes de fomentar a participação de atletas, estimular o intercâmbio esportivo regional e valorizar o desenvolvimento esportivo em suas diferentes dimensões.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, detentora de exclusividade formalmente concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos, apta a responder pela organização técnica do evento, pela arbitragem, pela aplicação das normas da modalidade e pela validação dos resultados.

A ausência de contratação especializada comprometeria a regularidade do evento, a observância das regras oficiais da modalidade, a credibilidade dos resultados e a segurança dos participantes, além de inviabilizar a realização de competição oficial com reconhecimento esportivo regional.

A contratação encontra amparo legal no **artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal**, que estabelece como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios a promoção de programas de lazer e práticas esportivas; na **Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé)**, que dispõe sobre normas gerais do desporto; e na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, especialmente quanto aos princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade, bem como quanto à possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade formalmente comprovada.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e estratégica** para garantir à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura as condições técnicas indispensáveis à realização do **3º Open Minas Gerais de Karatê**, assegurando a efetividade das políticas públicas de esporte, a valorização dos atletas e a promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

4. Descrição da solução como um todo

Conforme exposto no presente Termo de Referência, a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura consiste na contratação de empresa especializada, detentora de exclusividade formalmente concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos, para a organização e execução do 3º Open Minas Gerais de Karatê.

A solução contempla a estruturação técnica completa do evento, incluindo planejamento operacional, elaboração e aplicação do regulamento oficial, definição das categorias e sistema de disputas, coordenação das competições nas modalidades Katá e Kumite, disponibilização e gerenciamento da equipe de arbitragem, consolidação e validação técnica dos resultados, bem como a entrega da documentação comprobatória do evento.

A adoção dessa solução justifica-se pela inviabilidade de competição, considerando que somente empresa detentora de exclusividade formalmente concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos possui legitimidade para organizar competição oficial com chancela e validação técnica reconhecida pela entidade.

A contratação assegura a realização do evento com padrão técnico compatível com competições oficiais, garantindo regularidade procedimental, segurança dos participantes, credibilidade dos resultados e adequada aplicação dos recursos públicos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

5. Requisitos da contratação

5.1. Especificações técnicas do serviço

Os serviços relativos à **organização e execução do 3º Open Minas Gerais de Karatê** deverão ser prestados por **empresa especializada detentora de exclusividade concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos**, com **capacidade técnica comprovada** e equipe especializada, assegurando a aplicação do regulamento oficial da modalidade, a coordenação técnica das competições e a realização do evento com qualidade, eficiência e segurança.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as **normas legais e regulamentares vigentes**, bem como os **regulamentos oficiais do karatê**, contemplando as modalidades **Katá e Kumite**, garantindo a lisura, a regularidade e a validação oficial dos resultados da competição.

5.2. Planejamento, registros e documentação

A contratada deverá elaborar **plano de execução do evento**, contendo cronograma detalhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

das atividades, definição das categorias, sistema de disputas, horários das competições e procedimentos de premiação.

Todas as etapas do evento deverão ser devidamente registradas por meio de **documentação técnica**, tais como regulamento aplicado, listas de inscritos, chaves de competição, súmulas, resultados oficiais e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto.

5.3. Execução dos serviços e logística operacional

Os serviços serão prestados de forma **presencial**, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, no **local definido para a realização do evento**.

Caberá à contratada a **organização técnica e operacional da competição**, incluindo a disponibilização de equipe técnica, arbitragem, coordenação do evento e demais recursos humanos necessários à execução do objeto, sendo de sua responsabilidade a logística relacionada à sua equipe, sem ônus adicional para o Município.

5.4. Qualidade, correções e continuidade dos serviços

A contratada deverá assegurar **padrão técnico adequado e compatível com competições oficiais**, adotando de forma imediata as medidas corretivas necessárias em caso de inconformidades, falhas técnicas ou descumprimento de procedimentos identificados pela fiscalização do contrato.

Deverá ser garantida a **regularidade e integralidade da execução do evento**, inclusive mediante substituição de membros da equipe técnica ou de arbitragem, quando necessário, por profissionais igualmente habilitados e credenciados.

5.5. Condições da empresa contratada

A empresa contratada deverá estar **regularmente constituída**, possuir **legitimidade institucional e capacidade técnica comprovada** para a organização e execução de competições oficiais de karatê, atendendo às exigências legais e administrativas aplicáveis à contratação pública.

Poderá ser exigida a apresentação de **documentos comprobatórios de experiência anterior**, tais como portfólio de eventos realizados, declarações ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação.

5.6. Eficiência administrativa e sustentabilidade

Sempre que possível, a execução do objeto deverá priorizar **práticas administrativas eficientes**, como a utilização de meios digitais para inscrições, registros, divulgação de resultados e comunicação institucional, contribuindo para maior eficiência administrativa, transparência e redução do uso de recursos físicos.

6. Início e execução dos serviços (entrega do objeto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

6.1. O prazo para início da execução dos serviços referentes à **organização e realização do 3º Open Minas Gerais de Karatê** será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da **ordem de serviço ou instrumento equivalente**, a ser emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG.

6.2. Na hipótese de impossibilidade de início da execução no prazo estabelecido, a empresa contratada deverá **formalizar solicitação de prorrogação**, de forma **devidamente justificada e tempestiva**, a qual somente será concedida mediante análise e anuência da Administração Pública, ressalvadas as situações de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas.

6.3. Os serviços serão executados **prioritariamente de forma presencial**, no **local designado para a realização do evento de Karatê**, conforme definido pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Elói Mendes/MG, nos dias e horários previstos no cronograma oficial do evento. Quando necessário, poderão ser realizadas **atividades preparatórias e de alinhamento técnico de forma remota**, sem prejuízo da execução integral do objeto contratado.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 Diretrizes gerais da execução contratual

O contrato referente à **organização e realização do 3º Open Minas Gerais de Karatê** deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, com o presente Termo de Referência e com as disposições da **Lei Federal nº 14.133,**

de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

7.1.1 Designação do gestor e do fiscal do contrato

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **Maxwell Ximenes Lourenço**, matrícula 6280.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **Lilian Silva Bueno**, matrícula 6534.

7.1.2. Procedimentos de acompanhamento

Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão observar as normas previstas na regulamentação municipal aplicável, adotando **rotinas sistemáticas de acompanhamento da execução do evento**, desde as etapas preparatórias até a conclusão e entrega final do objeto.

7.2. Fiscalização do contrato:

7.2.1. Atribuições da fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado pela Administração Municipal, nos termos do **art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da Portaria Municipal que disciplina a matéria, podendo, quando necessário, contar com **apoio técnico especializado**.

7.2.2. Registros da fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

As atividades de fiscalização serão formalizadas por meio de **registros escritos, relatórios de acompanhamento, termos de verificação e demais documentos comprobatórios**, contendo, no mínimo, data, local, descrição das atividades executadas, responsáveis envolvidos e eventuais determinações corretivas.

7.2.3. Comunicação de irregularidades

O fiscal do contrato deverá comunicar tempestivamente à autoridade superior quaisquer situações que demandem providências administrativas ou decisões que extrapolem sua competência.

7.2.4. Apoio técnico à fiscalização

Na hipótese de contratação de apoio técnico à fiscalização do contrato, aplicar-se-ão as disposições previstas no **art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.3. Gestão do contrato:

7.3.1. Competência do gestor

A gestão do contrato será exercida por agente público devidamente designado, com atribuições e poderes para adotar as providências necessárias à **regular e adequada execução do evento de Karatê**, em consonância com o objeto contratado.

7.3.2. Atribuições do gestor do contrato

7.3.2.1. Verificar a **regularidade documental e fiscal** da empresa contratada;

7.3.2.2. Acompanhar a execução do objeto, diretamente ou por meio dos relatórios emitidos pela fiscalização;

7.3.2.3. Analisar e deliberar sobre solicitações de **alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro** e demais situações que impactem a execução do contrato;

7.3.2.4. Atestar a execução do objeto e promover o **recebimento definitivo dos serviços prestados**;

7.3.2.5. Adotar medidas cautelares e corretivas, quando necessárias, para assegurar a adequada realização do evento;

7.3.2.6. Providenciar a **publicação dos atos e informações contratuais** no sítio eletrônico oficial do órgão e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

7.3.3. Integração entre gestor e fiscal

O gestor do contrato poderá requisitar informações, relatórios e esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário para subsidiar suas decisões administrativas.

7.3.4. Designação dos agentes

O gestor e o fiscal do contrato serão, preferencialmente, **servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal**, nomeados pela autoridade competente, em conformidade com o **art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

7.3.5. Normas aplicáveis

Aplicam-se ao gestor e ao fiscal do contrato as disposições previstas na **regulamentação municipal vigente**, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

7.3.6. Acompanhamento jurídico

Caberá ao órgão de assessoramento jurídico acompanhar eventuais **alterações legislativas, orientações jurisprudenciais e determinações dos Tribunais de Contas** que impactem a gestão e fiscalização do contrato.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Medição, acompanhamento e recebimento do objeto

8.1.1 A execução dos serviços relativos à **organização e realização do 3º Open Minas Gerais de Karatê** será acompanhada pelo fiscal do contrato, com base no cumprimento das atividades previstas no **plano de execução do evento**, no cronograma aprovado e nas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A medição dos serviços será realizada de forma **global**, considerando a **execução integral do evento**, compreendendo as etapas preparatórias, a realização das competições e a entrega da documentação comprobatória.

8.1.3. O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a realização do evento, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, regulamento da modalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.4. Poderão ser **glosados, no todo ou em parte**, os serviços executados em desacordo com o contrato, devendo a contratada promover as correções necessárias, quando cabíveis, **sem ônus adicional para a Administração**.

8.1.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a validação, pela fiscalização, da execução integral do evento e da apresentação da documentação final, tais como relatórios técnicos, resultados oficiais, listas de participantes, registros fotográficos e demais comprovações pertinentes, formalizado por **termo de aceite definitivo**.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

8.2. Condições de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças do Município de Elói Mendes/MG**, em **parcela única**, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da **nota fiscal correspondente**, acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

do termo de recebimento definitivo e dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização do contrato.

8.2.2. A Administração poderá **reter ou glosar valores** referentes a serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

8.2.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão **atualizados monetariamente**, desde o término do prazo legal até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que a empresa é detentora de exclusividade formalmente concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos para organização de competições oficiais da modalidade no âmbito regional.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de que outros fornecedores realizem o evento com chancela oficial e validação técnica reconhecida pela Federação, conforme declaração de exclusividade juntada aos autos.

A escolha do contratado fundamenta-se na comprovação formal da exclusividade e na compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em eventos similares.

10. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A estimativa foi realizada com base na proposta apresentada pela empresa detentora de exclusividade formalmente concedida pela Federação Mineira de Karatê Interestilos, acompanhada de documentação comprobatória.

Para fins de verificação da compatibilidade econômica, procedeu-se à análise comparativa com valores praticados em eventos esportivos similares realizados em municípios da região, considerando porte, estrutura técnica exigida, quantidade estimada de participantes e complexidade operacional, conforme documentos e memória de cálculo constantes nos autos do processo administrativo.

Concluiu-se pela adequação e razoabilidade do valor proposto, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se a compatibilidade com os preços de mercado e a observância do princípio da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: 164 – Fonte: 1.500.99

Elói Mendes/MG, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

MARCIO OLIVEIRA BRAGA

Diretor de Esporte